

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 55/2019 – CMDCA, de 11 de abril de 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação do Projeto “Destinação Casada FMDCA”, por meio da Resolução nº 56, de 09 de dezembro de 2016, apresentado pela Organização Viver;
- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;
- a reapresentação do Plano de Trabalho, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação” sem alteração do valor;
- o parecer da Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, e a respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 56/2016 com a atualização do nome do Projeto para “Atendimento integral às crianças e adolescentes portadores de câncer: A importância do acompanhamento nutricional, psicológico e social no processo de reestabelecimento da saúde”, no valor de R\$ 169.683,96 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único - O valor de R\$ 169.683,96 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) de que trata este artigo será constituído da seguinte forma: R\$ 118.499,75 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) com recursos provenientes de destinação casada e com suplementação no valor de R\$ 51.184,21 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) provenientes do FMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 56/2019 - CMDCA, de 11 de abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação dos Projetos “Aquisição de Equipamentos e Custeios da Escola Novo Caminhar e Organização do Espaço Escolar do CEI Haydée Colli Monteiro”, aprovado pela Resolução nº 54, /CMDCA de 10 de novembro de 2017 e “Organização do Espaço Escolar”, aprovado pela Resolução nº 65/CMDCA, de 10 de novembro de 2017, no valor total de R\$ 3.437,38 (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).
- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;
- a reapresentação do Plano de Trabalho, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação” do “Projeto para aquisição de equipamento e custeio da Escola Novo Caminhar” que unifica os projetos referentes as resoluções nº 54/2017 – CMDCA e nº 65/2017 – CMDCA, cujo valor total soma R\$ 166.495,58 (Cento e sessenta e seis, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- o parecer da Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019 e a ratificação feita na ata do dia 11 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a unificação dos projetos e respectivos valores, aprovados pelas Resoluções nº 54/2017 e nº 65/2017 com a atualização do nome do Projeto para “Projeto para aquisição de equipamento e custeio da Escola Novo Caminhar”, protocolado pela APS-DOWN – Associação de Pais e Amigos de Portadores de Síndrome de Down, no valor de R\$ 166.495,58 (Cento e sessenta e seis, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único - O valor de R\$ 166.495,58 (Cento e sessenta e seis, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) de que trata este artigo será constituído da seguinte forma: R\$ 163.058,20 (cento e sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos) oriundo do projeto aprovado pela resolução nº 54/2017 – CMDCA e R\$ 3.437,38 (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) oriundo da resolução nº 65/2017 – CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 057/2019 - CMDCA, de 11 de abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de abril de 2019 e considerando:

- o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente.
- o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.
- o art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece como diretrizes da política de atendimento a manutenção de fundo municipal vinculado ao Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se tratar de um fundo especial criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.